

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54 CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul - Paraná E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

DECRETO N°. 59 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Decreta ponto facultativo nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, em função dos feriados de final de ano, preservada a prestação de serviços essenciais.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1°. Em função dos feriados de 25 de dezembro de 2022, "Natal" e 01 de janeiro de 2023 "Confraternização Universal", fica decretado ponto facultativo nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, nos dias 26 de dezembro de 2022, segunda-feira, 30 de dezembro de 2022, Sexta-feira e 02 de janeiro de 2023, Segunda - Feira, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o diretor de cada departamento.

Art. 2°. O Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo e Saneamento, funcionarão em regime de plantão, neste dia através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.

Parágrafo Único: As horas não trabalhadas em decorrência do ponto facultativo, serão objeto de compensação pelos servidores.

Art. 3°. Todos os servidores públicos municipais beneficiados com o presente Decreto, voltarão às suas atividades normais no dia 27 de dezembro de 2022 e no dia 03 de Janeiro de 2023 e não sofrerão prejuízos quer quanto suas remunerações.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul-PR, 20 de dezembro de 2022.

ECLAIR RAUEN

Prefeito

Município de Jundiai do Sul PUBLICADO NO JORNAL

Em 22 / 12 de 2022 Edição: 2847 2006

Editais



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados com a finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos orgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida tomada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autaquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar público seus atos.

GOVERNO DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM PARANA W

AVISO N° 214/2022 - DER SEDE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 045/2022 DER/DOP

GMS 194/2022 (CP)

DEFINIÇÃO DE NOVA DE DATA DE A BERTURA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Execução de serviços de manutenção de 6 (seis) Obras de Arte Especiais

coalizadas na região do Escritório Regional Norte Velho, nas rodovias PR-090, PRC-272 c

PR-416, de acordo com o estabelecido no Edital e demais documentos da licitação.

Informanos aos interessados que as datas de entrega de documentos e abertura, após

revisão de documentos, ficam definidas conforme segue:

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 20/01/2023 - No Protocolo

Geral do DER/PR no período compreendido das 80:30 as 12/30 e das 13:00 as 14:00 horas,

ou diretamente na sessão de abertura para a comissão de licitação na data e horário a seguir:

DATA DA ABERTURA: 23 de janeiro de 2023 - 14:00 horas.

N° DO PROCESSO: 19.513.88.09

ALOR MÁXIMO: RS 2.880.706.32

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.880.706,32

AUTORIZAÇÃO: a) Para a licitação: Rui Cezar de Quadros Assad — Diretor de Operações do DER/PR, e 20/12/2022. o) Para realização de despesas: Alexandre Castro Fernandes - Diretor Geral do DER/PR

em 21/12/2022. INFORMAÇÕES

m 21/12/022.

MFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: página eletrônica titp://www.administracao.pr.gov.br/Compras, link Licitações do Poder Executivo, consulta icitações, órgão DER, nº GMS: 194/2022-CP, ou na Coordenadoria de Licitações, ocalizada na Avenida Iguaçu, nº 470, andar térero, Curitiba/PR, fone 41 – 3304-8243.

Curitiba-PR, 21 de dezembro de 2022.

José Victor Andreatta Presidente da Comissão de Julga

CÂMARA DE ARAPOTI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 03 / 2022, com base no Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666 93, e em consonância com o parecer Jurídico acostado aos autos, em favor da empresa MSYS TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 25.136.820/0001-36, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária n° 01.001.01.031.0001.2.00 1.3.3.90.40.57.00 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA -SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Arapoti / PR, em 20 de dezembro de 2022.

EDILSON CORSINI PEREIRA

Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11 / 2022

PROCESSO Nº 27 / 2022

INEXIBILIDADE Nº 03 / 2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de softwares de gestão pública, consistindo na conversão de dados, implantação, suporte técnico, manutenção e treinamento de pessoal, para implantação integrada nos setores que compõem a Câmara Municipal de Arapoti.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI CONTRATADA: MSYS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 25.136.820/0001-36

VALOR TOTAL: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 01.01.2023 à 30.04.2023 ELEMENTO DE DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.57.00-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

ASSINAM:

EDILSON CORSINI PEREIRA – pela CONTRATANTE VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA - pela CONTRATADA

JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO N°. 59 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 SÚMULA: Decreta ponto facultativo nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, em função dos feriados de final de

JUNDIAÍ DO SUL

ano, preservada a prestação de serviços essenciais. O Prefeito do Município de Jundiai do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Art. 1°. Em função dos feriados de 25 de dezembro de 2022, "Natal" e 01 de janeiro de 2023 "Confraternização Universal", fica decretado ponto facultativo nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, nos dias 26 de dezembro de 2022, segunda-feira, 30 de dezembro de 2022, Sexta-feira e 02 de janeiro de 2023, Segunda - Feira, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o diretor de cada departamento.

Art. 2°. O Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo e Saneamento, funcionarão em regime de plantão, neste dia através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.

Parágrafo Único: As horas não trabalhadas em decorrência do ponto facultativo, serão objeto de compensação pelos

Art. 3°. Todos os servidores públicos municipais beneficiados com o presente Decreto, voltarão às suas atividades normais no dia 27 de dezembro de 2022 e no dia 03 de Janeiro de 2023 e não sofrerão prejuízos quer quanto suas remunerações

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Gabinete do Prefeito do Município de Jundiai do Sul-PR, 20

de dezembro de 2022.

ECLAIR RAUEN Prefeito

DECRETO Nº. 60/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição com as novas nomeações dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná para o quadriênio 2023-2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTA-DO DO PARANÁ, senhor Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal, bem como a plena observância da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal e revoga dispositivos da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 621 de 12 de março de 2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB de Jundial do Sul, estado do Paraná, nos termos da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DECRETA.

Art. 1°. Ficam nomeados os novos Conselheiros, indicados pelos seus pares, conforme relação abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, conforme estabelece a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta a matéria.

Paragrafo único: os conselheiros nomeados cumprirão o mandato no quadriênio 2023-2026, com vigência de 01/01/2023 a 31/12/2026.

Representantes do Poder Executivo Municipal

- Titular: Silvia Aparecida Otávio CPF: 017.707.949-56
- Suplente: Jansen Erley de Oliveira CPF: 495.923.609-44

Representantes do Poder Executivo Municipal (Departamento Municipal de educação)

- Titular: Ligiane Gonçalves da silva
- CPF: 007.150.119-36
- Suplente: Andre Luiz Granemann CPF: 793.056.289-15

Representantes dos Professores da Educação Básica - Titular: Andréa Aparecida Miano – (VICE PRESIDENTE)

CPF: 858.288.239-49

- Suplente: Cleidinéia Candida Zanelato

CPF: 937.523.509-20

Representantes dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal

- Titular: Josiane Cipriano da Silva Tonche

CPF: 773.344.429-20

Suplente: Lidiane Mariano Sabião

CPF: 031.964.979-25

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Jocimar Aparecida de Souza – (PRESIDENTE)

CPF: 024.710.659-37

- Suplente: - Vanusa Fogaça de Souza

CPF: 031.997.999-73

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica:

- Titular: Jaqueline Proeza de Campos Melo
- CPF: 301.604.448-02
- Suplente: Amanda Aparecida de Melo CPF: 097.910.659-18
- Titular: Bruna Vieira Rodrigues Inferdes CPF: 105.397.939-81

- Suplente: Gilmara Rocha da Veiga CPF: 085.698.229-60

Representantes dos Estudantes da Educação Básica

- Titular: Maria Sant'Ana de Azevedo CPF: 017.066.909-24
- Suplente: Benedito das Dores
- CPF: 367.067.289-34 Titular: Maria Inez de Paula das Dores
- CPF: 021.219.009-18
- Suplente: Silvana do Vale Rosa Gonçalves CPF: 035.774.849-26

Representantes do Conselho Tutelar

- Titular: Letícia Aparecida Inácio de Oliveira
- CPF: 083.097.839-90
- Suplente: Adelina Néris da Silva

CPF: 293.646.108-14

Representantes do Conselho Municipal de Educação Titular: Rozana Aparecida Louzano

CPF: 038.610.929-05

Suplente: Cleonice Ferreira CPF: 007.150.039-17

Representantes da Organizações Civis:

- Titular: Otávio Moraes Vieira
- CPF: 101.453.809-20
- Suplente: Gabriel de Oliveira Costa CPF: 118.662.559-75

Titular: Gabriel Aparecido Camargo da Silva

CPF: 139.316.639-30

Suplente: Yasmin Rodrigues Vieira CPF: 112.653.249-56

Art. 2º - O mandato dos membros terá sua vigência a partir de 01/01/2023.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Jundiaí do Sul, 21 de dezembro de 2022.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal